



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 22 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 560

Esta edição encontra-se no site: www.itanagra.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº De 21 De Maio De 2019** - Modifica o Decreto nº. 235/2018 e autoriza o desmembramento e a Alteração do Projeto de áreas situada no Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Municipio de Itanagra, na forma que indica e da outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Decreto da Prefeita

DECRETO Nº DE 21 DE MAIO DE 2019

Modifica o Decreto nº. 235/2018 e autoriza o desmembramento e a Alteração do Projeto de áreas situada no Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Município de Itanagra, na forma que indica e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos documentos apresentados, bem como de acordo com as disposições contidas na Lei 6766/79.

DECRETA:

O imóvel referido encontra-se matriculado sob nº. 16.476, de 01 de junho de 2009, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia.

Art. 1. Fica Autorizado o Desmembramento e a Alteração do Projeto Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Itanagra, Bahia.

1º As áreas alteradas e desmembradas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com memorial descritivo e identificados na planta geral o qual faz parte desta Autorização, a seguir, com Área total: 370.000,00 mt²; Área Comercializavel: 288.078,81 mt²; Área do Clube: 4.122,61 mt²;

2º Da área total descrita no "caput" são destinados 14.058,76 m², correspondente a totalidade da área verde, sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.

3º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 63.342,90 mt², referente às ruas e passeios públicos.

4º Ficam Cauçionados a integralidade da quadra "17" e a quadra "18", exceto o lote "12 da Quadra 17" em garantia à execução plena das obras propostas e aprovadas, em substituição à garantia anterior acordada no Decreto Nº177/2008.

Ficam todos os demais termos acordados no Decreto Nº177/2008, preservados e inalterados.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Maio de 2019.

DANIA MARIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA